

ACÓRDÃO Nº 369/2015 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo nº TC-001.652/2012-5
2. Grupo II - Classe I - Embargos de Declaração (em Recurso de Reconsideração)
3. Embargantes: Luís Eduardo Viana Vieira, Prefeito (CPF 665.424.053-72), e Lúcia Andrade da Rocha Sampaio, ex-Secretária Municipal de Educação (CPF 118.367.253-53)
4. Unidade: Prefeitura Municipal de Guaramiranga/CE
5. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro José Múcio Monteiro
6. Representante do Ministério Público: não atuou
7. Unidade Técnica: Serur
8. Advogado constituído nos autos: Augusto Cesar R. Viana Ponte (OAB/CE 8.195)
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos em fase de embargos de declaração opostos por Luís Eduardo Viana Vieira e Lúcia Andrade da Rocha Sampaio contra o Acórdão 3.929/2014 - 1ª Câmara.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, diante das razões expostas pelo Relator e com fundamento nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei 8.443/1992, em:

 - 9.1. conhecer dos presentes embargos de declaração para, no mérito, rejeitá-los;
 - 9.2. notificar os embargantes.
10. Ata nº 2/2015 – 1ª Câmara.
11. Data da Sessão: 3/2/2015 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0369-02/15-1.
13. Especificação do quorum:
 - 13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), José Múcio Monteiro (Relator) e Bruno Dantas.
 - 13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

(Assinado Eletronicamente)
WALTON ALENCAR RODRIGUES
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ MÚCIO MONTEIRO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Subprocurador-Geral